



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 54/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

**CONVOCAÇÃO DOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DO PROGRAMA FORMA PARÁ/UFOPA PARA
REGULARIZAÇÃO ACADÊMICA E CANCELAMENTO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 199, de 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2026, Seção 2, página 45, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO PROGRAMA FORMA PARÁ/UFOPA**, para fins de regularização acadêmica e, quando cabível, cancelamento de vínculo institucional.

A presente convocação fundamenta-se nos autos do Processo nº 23204.012937/2026-84, oriundo da Diretoria de Registro Acadêmico – DRA; nas disposições do Regimento de Graduação da UFOPA, aprovado pela Resolução nº 331, de 28 de setembro de 2020, especialmente em seu Capítulo VII, que trata das situações de perda de vínculo; na Resolução CONSEPE nº 424, de 22 de março de 2024, que aprova a institucionalização do Programa Forma Pará como forma de ingresso de discentes de graduação na UFOPA; bem como nos planos de trabalhos de cada curso, cada qual vinculado ao correspondente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 8/2020, nº 9/2021, nº 20/2022, nº 36/2022 ou nº 11/2023, celebrados entre a Ufopa, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (Sectet) e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Fadesp), destinados à oferta de cursos de graduação no âmbito do Programa Forma Pará, observados, em cada caso, os respectivos prazos de vigência;

CONSIDERANDO o encerramento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 8/2020, referente aos cursos de **Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental**, no município de Novo Progresso, e de **Bacharelado em Agronomia**, no município de Rurópolis;

CONSIDERANDO o encerramento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 9/2021, referente ao curso de **Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional**, no município de Alenquer;

CONSIDERANDO o encerramento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 20/2022, referente ao curso de **Licenciatura em História**, no município de Óbidos;

CONSIDERANDO o encerramento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 36/2022, referente aos cursos de **Licenciatura em Geografia**, no município de Oriximiná, e de **Licenciatura em Pedagogia**, no município de Trairão;

CONSIDERANDO a consequente impossibilidade de continuidade do financiamento previsto nos respectivos instrumentos para a oferta ou reoferta de componentes curriculares aos discentes remanescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização acadêmica dos discentes,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

observando-se, individualmente, a situação acadêmica, a integralização curricular, os componentes curriculares pendentes, os prazos de vigência dos respectivos convênios e as condições institucionais para eventual reoferta;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar o adequado planejamento institucional para a oferta e reoferta de componentes curriculares aos discentes remanescentes dos cursos do Programa Forma Pará/UFOPA;

RESOLVE:

CONVOCAR os discentes relacionados neste Edital para que tomem ciência de sua situação acadêmica e, conforme o caso, adotem as providências necessárias à sua regularização, mediante apresentação de recurso administrativo, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo tem por finalidade promover a regularização acadêmica dos discentes dos cursos de graduação do Programa Forma Pará/UFOPA e, quando cabível, o cancelamento de vínculo institucional, considerando a situação acadêmica individual, a integralização curricular, os componentes curriculares pendentes, os prazos de vigência dos respectivos convênios e a disponibilidade institucional para oferta ou reoferta de componentes curriculares.

1.2. O processo será regido por este Edital e conduzido pela **Comissão de Regularização Acadêmica e Cancelamento de Vínculo Institucional do Forma Pará**, instituída pela Portaria nº 70/2026-PROEN.

1.3. O cronograma das etapas deste processo consta do **Anexo I** deste Edital.

1.4. Integram o presente processo os discentes vinculados aos seguintes cursos de graduação do Programa Forma Pará/UFOPA:

- a) Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental – Novo Progresso;
- b) Bacharelado em Agronomia – Rurópolis;
- c) Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional – Alenquer;
- d) Bacharelado em Direito – Alenquer;
- e) Licenciatura em História – Óbidos;
- f) Licenciatura em Geografia – Oriximiná;
- g) Licenciatura em Pedagogia – Trairão;
- h) Licenciatura em Matemática e Física – Faro;
- i) Bacharelado em Direito - Novo Progresso;
- j) Bacharelado em Direito - Almeirim; e
- k) Bacharelado em Administração - Oriximiná.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

1.5. Os discentes vinculados aos cursos cujos respectivos convênios já foram encerrados e que se enquadrem nas hipóteses de perda de vínculo previstas na regulamentação institucional terão vínculo institucional cancelado, conforme relação constante do **Anexo II** deste Edital.

1.5.1. Excepcionalmente, os discentes vinculados a cursos cujos respectivos convênios já foram encerrados que **não se encontrem em situação de abandono de curso** e que apresentem **percentual de integralização curricular superior a 95%** serão relacionados no **Anexo III** e convocados a apresentar recurso administrativo para análise individualizada de sua situação acadêmica.

1.5.2 Os discentes enquadrados na situação prevista no item 1.5.1 que tiverem seu recurso deferido deverão **integralizar os componentes curriculares pendentes e concluir o curso até o final do período letivo 2026.2**, observadas as condições estabelecidas no respectivo Plano de Regularização de Percurso Acadêmico e as disposições deste Edital.

1.6. Os discentes vinculados a cursos cujos respectivos convênios ainda se encontrem em vigência, mas que apresentem **percentual de integralização curricular inferior ao esperado para a conclusão do curso dentro do prazo de vigência do respectivo convênio**, serão relacionados no **Anexo III** e convocados a apresentar recurso administrativo para análise individualizada de sua situação acadêmica.

1.7. Para fins deste Edital, a análise da situação acadêmica considerará, entre outros elementos, o percentual de integralização curricular, os componentes curriculares pendentes, a possibilidade de oferta ou reoferta desses componentes e o prazo de vigência do instrumento que ampara a oferta do respectivo curso.

1.8. A apresentação de recurso administrativo não assegura, por si só, a manutenção do vínculo institucional, ficando eventual deferimento condicionado à análise da situação acadêmica individual e ao atendimento dos requisitos acadêmicos, administrativos, normativos e orçamentários aplicáveis.

2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1 O discente relacionado no **Anexo III** que pretenda a regularização de sua situação acadêmica deverá apresentar **Recurso Administrativo**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

2.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico secacademica.formapara@ufopa.edu.br, dentro do prazo estabelecido **Anexo I** deste Edital.

2.3. O recurso administrativo deverá ser integralmente preenchido e apresentar, de forma clara e fundamentada, as razões pelas quais o discente solicita a regularização de sua situação acadêmica, podendo ser acompanhado dos documentos que considerar pertinentes à comprovação dos fatos alegados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

2.4. Serão considerados intempestivos os recursos apresentados após o prazo estabelecido no **Anexo I**, não sendo admitida sua análise, salvo nas hipóteses previstas na legislação institucional aplicável.

3. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

3.1. Os recursos interpostos serão analisados e julgados pela Comissão de Regularização Acadêmica e Cancelamento de Vínculo Institucional do Forma Pará, mediante análise individualizada da situação acadêmica de cada discente.

3.2. A análise e o julgamento dos recursos serão registrados em ata, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

3.3. Na análise dos recursos serão considerados, entre outros aspectos pertinentes:

- a) a situação acadêmica individual do discente;
- b) o percentual de integralização curricular;
- c) os componentes curriculares pendentes para a conclusão do curso;
- d) a possibilidade de oferta ou reoferta dos componentes curriculares pendentes;
- e) o prazo de vigência do respectivo convênio e do plano de trabalho do curso correspondente;
- f) as condições acadêmicas, administrativas e orçamentárias para a continuidade ou conclusão da formação; e
- g) outras circunstâncias devidamente comprovadas que possam interferir na regularização do percurso acadêmico.

3.4. Concluída a análise, a Comissão poderá manifestar-se pelo:

- a) deferimento, quando identificada a possibilidade de regularização da situação acadêmica, observadas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) indeferimento, quando não estiverem presentes as condições necessárias à manutenção ou regularização do vínculo institucional.

3.5. O resultado preliminar da análise dos recursos será divulgado conforme o cronograma constante do Anexo I.

3.6. Da decisão preliminar caberá recurso, no prazo estabelecido no Anexo I, exclusivamente quanto aos fundamentos e elementos constantes da decisão, observadas as disposições deste Edital.

3.7. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar, será publicado o resultado final do processo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

4. DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO DE PERCURSO ACADÊMICO

4.1. Para os discentes que tiverem o recurso deferido, será elaborado o **Plano de Regularização de Percurso Acadêmico**, conforme modelo constante do **Anexo VI**, contendo:

- a) os componentes curriculares pendentes;
- b) a previsão dos períodos letivos para oferta ou reoferta dos componentes;
- c) a forma prevista para cumprimento das atividades acadêmicas; e
- d) a previsão de prazo para integralização curricular e conclusão do curso.

4.2. A regularização e a integralização curricular dos discentes serão viabilizadas, prioritariamente, por meio das reofertas de componentes curriculares previstas no Plano de Trabalho do respectivo convênio e condicionadas à disponibilidade acadêmica, administrativa e orçamentária.

4.3. Excepcionalmente, quando o discente estiver no último período necessário à integralização curricular, poderá ser autorizada a matrícula em componentes curriculares ofertados pelos cursos regulares de graduação da UFOPA, preferencialmente no curso sede responsável pela oferta no Programa Forma Pará, desde a medida esteja prevista no Plano de Regularização de Percurso Acadêmico e sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) disponibilidade de vaga na turma;
- b) compatibilidade de horários entre os componentes curriculares;
- c) compatibilidade entre os componentes curriculares, inclusive quanto à possibilidade de aproveitamento e/ou equivalência, quando aplicável;
- d) anuência das coordenações dos respectivos cursos; e
- e) inexistência de ônus adicional para a UFOPA e/ou para a SECTET.

4.4. Não será garantida a oferta ou reoferta de componentes curriculares no mesmo município em que o discente originalmente cursava a graduação, considerando-se, para essa finalidade, os prazos de vigência dos respectivos convênios, as condições de execução dos planos de trabalho e a disponibilidade acadêmica, administrativa e orçamentária.

4.5. O deferimento do recurso implicará a necessidade de ciência e assinatura do **Termo de Compromisso**, conforme modelo constante do **Anexo VII**, a ser firmado entre o discente e a coordenação do respectivo curso.

4.6. O Termo de Compromisso será firmado uma única vez pelo discente no âmbito deste Edital.

4.7. Com a assinatura do Termo de Compromisso, o discente comprometer-se-á a cumprir o Plano de Regularização de Percurso Acadêmico, e a não solicitar o trancamento dos componentes curriculares nele estabelecidos.

4.8. O Plano de Regularização de Percurso Acadêmico poderá ser atualizado pela coordenação do curso, mediante justificativa e ciência do discente, quando ocorrerem alterações na oferta de componentes curriculares, reprovação, alteração do calendário acadêmico ou outras



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

circunstâncias supervenientes que interfiram no cumprimento do plano.

4.9. O discente que, nos períodos letivos subsequentes e até o encerramento do curso, for reprovado em componentes curriculares deverá procurar a coordenação do respectivo curso para avaliação de sua situação acadêmica e, quando cabível, planejamento de novas ofertas ou reofertas, observadas as disposições deste Edital e o respectivo plano de trabalho do convênio e o Plano de Regularização de Percurso Acadêmico.

4.10. A reprovação em componente curricular não assegura, por si só, nova oferta ou reoferta, devendo ser observados os prazos de vigência do respectivo convênio, as condições acadêmicas e administrativas, a disponibilidade orçamentária e as demais condições institucionais necessárias à execução do curso.

5. DO CANCELAMENTO DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

5.1. O cancelamento do vínculo institucional do discente com a UFOPA ocorrerá nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação institucional vigentes e, no âmbito deste Edital, quando configurada uma das seguintes situações:

- a) encerramento do curso ou do respectivo convênio, ressalvadas as situações excepcionalmente passíveis de análise nos termos deste Edital;
- b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314;
- c) não apresentação de recurso administrativo pelo discente convocado no **Anexo III**, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- d) indeferimento do recurso administrativo, após o encerramento das etapas recursais previstas neste Edital;
- e) não assinatura do Termo de Compromisso ou não ciência do Plano de Regularização de Percurso Acadêmico, no prazo estabelecido; ou
- f) descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso; ou
- g) impossibilidade de integralização curricular dentro dos prazos e das condições estabelecidos no Plano de Regularização de Percurso Acadêmico e nos instrumentos que regem a oferta do respectivo curso.

5.2. O cancelamento do vínculo nas hipóteses previstas neste Edital será formalizado mediante os procedimentos administrativos competentes da UFOPA.

5.3. O cancelamento do vínculo não afasta a possibilidade de o discente requerer, quando cabível, documentos acadêmicos que comprovem as atividades e os componentes curriculares regularmente cursados e integralizados, observadas as normas institucionais aplicáveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

6. DO ACOMPANHAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do discente acompanhar todas as etapas do processo, incluindo publicações, convocações, prazos, resultados e demais atos relacionados a este Edital.

6.2. Os atos, resultados e demais informações referentes ao presente processo serão publicados no sítio institucional da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEN/UFOPA, no link: <https://proen.ufopa.edu.br/proen/academico/prescricao-academica-2/>.

6.3. Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão analisados e esclarecidos, em primeira instância, pela Comissão de Regularização Acadêmica e Cancelamento de Vínculo Institucional do Forma Pará e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEN/UFOPA, em conjunto com a Secretaria Acadêmica Institucional do Forma Pará/ Ufopa.

6.4. O discente poderá obter informações adicionais sobre o processo por meio do endereço eletrônico secacademica.formapara@ufopa.edu.br e/ou junto à coordenação do respectivo curso.

6.5. A participação no processo de regularização acadêmica não implica garantia de oferta de componentes curriculares, conclusão do curso ou manutenção do vínculo institucional, ficando todas essas situações condicionadas ao cumprimento das normas institucionais e das condições acadêmicas, administrativas, orçamentárias e jurídicas aplicáveis.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, Pará, 11 de setembro de 2026.

Prof.^a Dr.^a Wania Alexandrino Viana

Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO

Procedimentos	Responsáveis	Período de realização
Publicação do Edital	Proen e Secretaria Acadêmica Institucional do Forma Pará/ Ufopa	14/09/2026
Interposição de recurso administrativo, via e-mail	Discentes	14/09 a 22/09/2026
Análise dos recursos administrativos	Comissão de Regularização Acadêmica	23/09 a 28/09/2026
Elaboração dos Planos de Regularização de Percurso Acadêmico dos discentes com recurso deferido	Comissão de Regularização Acadêmica	21/09 a 28/09/2026
Publicação do resultado preliminar da análise dos recursos	Comissão de Regularização Acadêmica	29/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Discentes	30/09 e 01/10/2026
Ciência do Plano de Regularização de Percurso Acadêmico e assinatura do Termo de Compromisso	Discentes	30/09 a 02/10/2026
Análise dos recursos contra o resultado preliminar	Comissão de Regularização Acadêmica	02/10 a 05/10/2026
Publicação do resultado final	Comissão de Regularização Acadêmica	06/10/2026
Formalização do cancelamento de vínculo dos discentes que não se manifestaram ou que tiveram o recurso indeferido	DRA/Proen	06/10/2025 a 09/10/2026
Formalização do cancelamento de vínculo dos discentes que foram deferidos e não cumpriram o Plano de Regularização de Percurso Acadêmico	DRA/Proen	após encerramento do prazo de vigência do plano.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO II - RELAÇÃO DOS DISCENTES EM SITUAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CURSO

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	CURSO	CH INTEGRALIZADA	SITUAÇÃO
2021012419	JAIME JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	Bacharelado em Agronomia – Rurópolis	2985	5.1 a) encerramento do curso ou do respectivo convênio
2021012259	POLIANE SILVA MENDES	Bacharelado em Agronomia – Rurópolis	2550	5.1 a) encerramento do curso ou do respectivo convênio
2021015635	ROSANGELA SIMONE RIBAS GROSBELLI	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental – Novo Progresso	1845	5.1 a) encerramento do curso ou do respectivo convênio
2021015878	DANIELE SIQUEIRA DE JESUS	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional – Alenquer	1410	5.1 a) encerramento do curso ou do respectivo convênio
2022007351	LULIANA DA SILVA MARINHO	Licenciatura em História – Óbidos	2075	5.1 a) encerramento do curso ou do respectivo convênio
2022005670	JARLISSON RODRIGO DA SILVA NOGUEIRA	Bacharelado em Direito – Alenquer	2280	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2022006640	MARIA CLARA DE BRITO VIEIRA	Bacharelado em Direito – Alenquer	2400	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2022019441	RIZIA LIMA DE ANDRADE	Bacharelado em Engenharia Florestal - Mojuí dos Campos	0	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2023015643	CYNTHIA KARINA LIMA DE MENDONÇA	Bacharelado em Direito Novo Progresso	0	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2023015661	ROMARIO RUFINO DE SOUSA	Bacharelado em Direito Novo Progresso	0	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	CURSO	CH INTEGRALIZADA	SITUAÇÃO
2023015394	ADRIANA SARGES RAMOS	Bacharelado Em Direito Almeirim	0	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2023014940	BIANCA DE SOUZA AZEVEDO	Bacharelado Em Direito Almeirim	0	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2023015250	CLESIO DE NAZARÉ MORAES	Bacharelado Em Direito Almeirim	0	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2023015367	LAUDIMIR ARAÚJO BORDO	Bacharelado Em Direito Almeirim	0	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2023015429	LILLIAN LACERDA DA TRINDADE	Bacharelado Em Direito Almeirim	0	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2023015376	MAGNO DA SILVA LIMA	Bacharelado Em Direito Almeirim	0	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2023015714	MILLENA LEITE DE CASTRO	Bacharelado Em Administração-Oriximiná	0	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2023014870	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES	Bacharelado Em Direito Novo Progresso	60	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2023015803	HADASSA CHRISTINA FERNANDES BEZERRA	Bacharelado Em Direito Novo Progresso	780	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	CURSO	CH INTEGRALIZADA	SITUAÇÃO
2023016088	MARIA EDUARDA RODRIGUES DUARTE DE SOUSA	Bacharelado Em Administração-Oriximiná	1140	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314
2023015957	TIAGNO LUCAS DOS SANTOS DIAS	Bacharelado Em Administração-Oriximiná	960	5.1 b) abandono do curso, nos termos do Regimento de Graduação da UFOPA, especialmente do art. 314



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO III - RELAÇÃO DOS DISCENTES EM SITUAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO ACADÊMICA

MATRÍCULA	NOME DO ALUNO	CURSO	CH INTEGRALIZADA	Porcentagem integralizada*
2022018220	MARIA IRANILDE DUARTE ARAUJO	Licenciatura em Geografia – Oriximiná	3440	97.87
2022018159	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BARBOSA	Licenciatura em Pedagogia – Trairão	3255	95.18
2022017008	DIENNE LUCIA ROCHA COELHO	Licenciatura Integrada em Matemática e Física – Faro	1790	46.02
2022006560	ANTHYMIO WANZELLER FIGUEIRA NETO	Bacharelado em Direito – Alenquer	2520	66.58
2023015652	ANGELA CRISTINA HACKBARTH HELFENSTEIN	Bacharelado Em Direito Novo Progresso	1500	39.63
2023015456	RAIMUNDO BORGES DA COSTA	Bacharelado Em Direito Novo Progresso	1380	36.46
2023015385	RAFAELLA PEREIRA CRUZ	Bacharelado Em Direito Almeirim	180	4.76
2023015296	RAFAEL SILVA FIRMINO	Bacharelado Em Direito Almeirim	180	4.76
2023015410	JOSÉ ERIVALDO ALVES DA SILVA	Bacharelado Em Direito Almeirim	240	6,34
2023015222	SILVIA LETICIA REIS DA SILVA BOMFIM	Bacharelado Em Direito Almeirim	300	7.93
2023015231	ALANIS GOES DOS SANTOS	Bacharelado Em Direito Almeirim	660	17.44
2023015106	LAIANNE DA PAIXÃO SANTOS	Bacharelado Em Direito Almeirim	660	17.44
2023015240	ANIELLE DOS SANTOS GOMES	Bacharelado Em Direito Almeirim	1080	28.53
2023015438	DEAN LUCCA PERNA LIMA	Bacharelado Em Direito Almeirim	1140	30.12

*Observação: Carga horaria integralizada pelos alunos regulares, conforme em cada curso:

Os cursos Licenciatura em Geografia – Oriximiná e Licenciatura em Pedagogia – Trairão já encerraram suas atividades, com outorga dos alunos.

O curso Licenciatura Integrada em Matemática e Física – Faro executou até o momento: 86.12

O curso de Bacharelado Em Direito Alenquer executou até o momento: 82.43%

O curso de Bacharelado Em Direito Almeirim executou até o momento: 58.65%

O curso de Bacharelado Em Direito Novo Progresso executou até o momento: 57.07%



À Comissão de Regularização Acadêmica e Cancelamento de Vínculo Institucional do Forma Pará,

_____, CPF: _____,

do município de _____, venho respeitosamente requerer a regularização acadêmica de vínculo institucional com a Universidade Federal do Oeste do Pará, no âmbito do Programa Forma Pará, Edital Nº 54/2026 - Proen/Ufopa, conforme exposição de motivos abaixo.

Telefone do discente: _____

Data: / /2026.

Assinatura do discente



Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, reuniu-se a Comissão de Regularização Acadêmica e Cancelamento de Vínculo Institucional do Forma Pará, instituída pela Portaria nº 70/2026 PROEN, com a finalidade de analisar os recursos administrativos apresentados pelos discentes convocados pelo Edital nº 54/2026, do curso _____ ofertado no município _____.

[illegible]

Santarém, Pará, de de 2026.

[illegible]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO V – PLANO DE REGULARIZAÇÃO DE PERCURSO ACADÊMICO

DADOS DO ALUNO			
Nome:			
Matrícula:			
Curso:			
SITUAÇÃO ACADÊMICA			
Ano/semestre de ingresso:			
Ano/semestre de saída (mínimo):			
Porcentagem do curso integralizada:			
Quantitativo de semestres sem cursar:			
Quantitativo de componentes cursados	Aprovados:		
	Reprovados:		
Quantitativo de componentes pendentes:			
ANÁLISE			
RESULTADO DO PARECER: (deferido ou indeferido)			
PLANO DE OFERTAS			
Código/ Disciplina	CH	Período Letivo	Previsão da forma de Oferta (regular/reoferta/tutoria/sede)

_____, ____/____/2026

Assinatura da Comissão de Regularização



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA REGULARIZAÇÃO DE PERCURSO ACADÊMICO

Eu, _____,
matricula nº _____, discente do curso _____
_____, comprometo-me a concluir as atividades curriculares necessárias à
integralização, conforme discriminado no Plano de Regularização de Percurso Acadêmico, assim
como seguir meu percurso acadêmico acompanhando as ofertas, realizando as matrículas
necessárias, dentro das datas do calendário acadêmico vigente. Estou ciente de que o
DESCUMPRIMENTO do acordado no presente termo de compromisso poderá acarretar no
CANCELAMENTO do meu vínculo institucional com a Ufopa, nos termos da Resolução Consepe
nº 331/2020 e do Edital Nº 54/2026 – Proen/Ufopa, não sendo permitida a sua prorrogação e
trancamento nos componentes curriculares.

Em: _____/_____/2026.

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) coordenador(a) do curso